



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 487/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Nº 204/2015, de 19 de Junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei nº 204/2015, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aproveem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE
DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 06 DE MAIO DE 2025.**


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -